

## PROJETO DE LEI Nº 044/2009

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001”.*

**Art. 1º.** Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, a fim de incluir o cargo de visitador e alterar as especificações do cargo de médico-clínico, passando a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 3º - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
...	...	...
<i>Visitador</i>	<i>02</i>	<i>03</i>
...	...	...
<i>Médico-Clínico</i>	<i>02</i>	<i>16</i>

**Art. 2º.** Fica incluída a remuneração do padrão 16 no inciso I do art. 16 da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 16 - ...*

*I – Cargos de provimento efetivo:*

<i>Padrão</i>	<i>Vencimento em R\$</i>
...	...
<i>16</i>	<i>5.000,00</i>

...

**Art. 3º.** Fica alterado no anexo I da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, o anexo da presente Lei que trata das especificações funcionais para o cargo de médico-clínico.

**Art. 4º.** Fica incluído no anexo I da Lei Municipal nº 734/2001 de 04 de junho de 2001, o anexo da presente Lei que trata das especificações funcionais para o cargo de visitador.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias específicas do orçamento em vigor.

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de junho de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** O projeto visa ajustar o quadro de cargos do Município, com a inclusão de cargos necessários para o desenvolvimento de programas e atividades da área da saúde.

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** VISITADOR

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01

**ATRIBUIÇÕES:** a) **Descrição Sintética:** Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

b) **Descrição Analítica:** Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao órgão competente a percepção e/ou identificação de suspeita da violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas

b) **Especial:** O exercício do cargo pode exigir prestação de serviços em locais diversos.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) **Idade:** Mínima de 18 anos.

b) **Instrução:** Formação completa em nível médio.

c) **Capacitação:** específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas.

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** MÉDICO CLÍNICO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 16

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar assistência médico-cirúrgica em ambulatórios, hospitais e órgãos afins, fazer inspeções de saúde em candidatos a concursos públicos e em funcionários.

**b) Descrição Analítica:** Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar funcionários públicos para fins de ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a funcionários públicos para fins de controle de faltas, por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exame e verificação, fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais tais como sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha individual de paciente, preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; assistir pacientes internados no Hospital Municipal; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** Carga horária semanal de 40 horas

**b) Especial:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em locais diversos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Idade:** Mínima de 21 e máxima de 45 anos.

**b) Instrução:** Habilitação legal para o exercício da profissão, através de curso técnico.